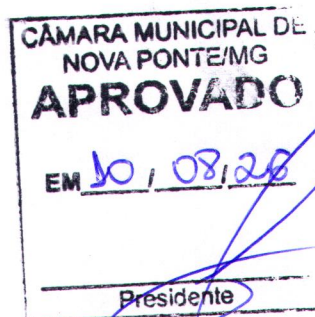




P R E F E I T U R A
NOVA PONTE

PROJETO DE LEI Nº 025/PMNP, DE 28 DE MAIO DE 2026



FIXA O VALOR DA BOLSA MENSAL DE ESTÁGIO DEVIDA AO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO CEDIDOS PELO MUNICÍPIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS PARA ATUAR NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DA COMARCA DE NOVA PONTE, BEM COMO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa os valores da bolsa mensal de estágio ao estudante de graduação e pós-graduação cedidos pelo Município, mediante Convênio, ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, tomando-se por referência os valores fixados na Portaria n. 7573/2026 da Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 2º A partir de 1º de abril de 2026, o valor da bolsa mensal de estágio ao estudante de graduação e de pós-graduação que atua por 6 (seis) horas diárias na Secretaria da Justiça de Primeira Instância na Comarca de Nova Ponte e cedidos pelo Município será:

I – para o estudante de graduação: R\$2.674,32 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

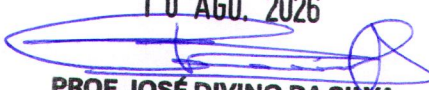
II – para o estudante de pós-graduação: R\$3.392,40 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Art. 3º Para fins de pagamento da bolsa mensal de estágio de graduação e pós-graduação, na hipótese de a unidade de lotação deferir horário diferenciado ao estudante, a bolsa será paga de forma proporcional à carga horária estabelecida no termo de compromisso, o qual deverá ser informado pela Justiça ou o Ministério Público ao Município para a devidas anotações.

Art. 4º Fica estabelecido, a partir de 1º de abril de 2026, o valor mensal do auxílio-transporte devido ao estudante de graduação e de pós-graduação que atua na Justiça de Primeira Instância ou no Ministério Público e cedido pelo Município, independentemente da carga horária prevista no termo de compromisso, no montante de R\$359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), **não sendo o auxílio devido se o estudante cedido residir na Comarca de Nova Ponte.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
LEI Nº 2.163/26
SANCIONADA

10 AGO. 2026


PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



PREFEITURA NOVA PONTE

Art. 5º Para fins de pagamento de bolsa de estágio e do auxílio-transporte, serão observadas as datas de ingresso e de desligamento do bolsista, considerando-se sempre o mês com 30 (trinta) dias.

Art. 6º Para fazer face às despesas autorizadas por esta lei no exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial de R\$72.755,14 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) junto ao orçamento do exercício corrente utilizando como fonte de recursos para abertura aquelas definidas no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal Nova Ponte, 28 de maio de 2026

Prof. José Divino da Silva
Prefeito

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

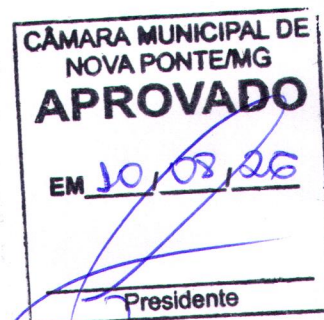
LEI Nº

2.163/26

SANCIONADA

10 AGO. 2026

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

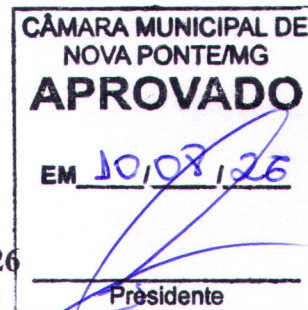
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



P R E F E I T U R A
NOVA PONTE



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 025/PMNP/2026

Nova Ponte, MG, 28 de maio de 2026.

Aos Cuidados do Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 025/2026 – Fixação de valores de bolsa de estágio e auxílio-transporte para estudantes cedidos ao TJMG e ao MPMG.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação e apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que **"Fixa o valor da bolsa mensal de estágio devida ao estudante de graduação e de pós-graduação cedidos pelo Município ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais para atuar na Justiça de Primeira Instância da Comarca de Nova Ponte, bem como ao Ministério Público"**.

Justificativa e Fundamentação

A presente proposição encontra-se em estrita consonância com o princípio da cooperação mútua entre os Poderes e as esferas federativas, visando aprimorar a prestação jurisdicional e os serviços de relevância pública prestados à nossa população na Comarca de Nova Ponte.

O cerne desta medida é adequar e unificar os valores das bolsas de estágio de graduação e pós-graduação, bem como do auxílio-transporte, aos parâmetros rigorosamente estabelecidos pelo Poder Judiciário Estadual por meio da **Portaria nº 7573/2026 da Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG)**.

Dessa forma, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, propõem-se os seguintes valores para a jornada de 6 (seis) horas diárias:

Estudantes de Graduação: R\$ 2.674,32 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

Estudantes de Pós-Graduação: R\$ 3.392,40 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);

Auxílio-Transporte: R\$ 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) — ressalvada a não incidência para os estudantes que já residam na Comarca de Nova Ponte, otimizando a aplicação do erário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



P R E F E I T U R A
NOVA PONTE

Relevância do Projeto

A medida assegura a valorização dos estudantes de nível superior e de pós-graduação que auxiliam na estrutura da Secretaria da Justiça de Primeira Instância e do Ministério Público. Ademais, a proporcionalidade prevista no Art. 3º garante a responsabilidade fiscal e administrativa em casos de jornadas diferenciadas, mantendo o perfeito equilíbrio financeiro do convênio firmado.

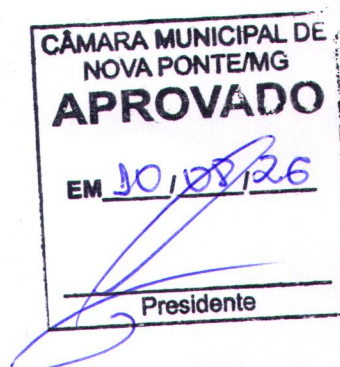
Trata-se, pois, de medida legalmente respaldada, justa e necessária para a continuidade das atividades de apoio ao Judiciário e ao Ministério Público, cujos reflexos sociais e institucionais são de notório interesse público.

O Projeto prevê a abertura de crédito suplementar especial e, por isso, segue anexo, a Estimativa do Impacto orçamentário e financeiro.

Certo de podermos contar com o elevado espírito público e a costumeira atenção de Vossas Excelências na tramitação e aprovação desta matéria, renovo, na oportunidade, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16, I E II DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

Presidente

EVENTO		DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
	Criação	Fixa o valor da Bolsa Mensal de estágio devida ao estudante de graduação e de pós-graduação cedidos pelo município de Nova Ponte ao TJMG e ao MPMG.
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA	INÍCIO	FIM
	01/04/2026	Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2026	2027	2028
31900400	21.344,40	28.452,08	31.297,29
31901300	4.909,21	10.808,95	11.889,84
31904900	14.364,00	17.236,80	17.236,80
TOTAL	40.617,61	56.497,83	60.423,93

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	ORÇAMENTO (B)	IMPACTO (A/B) %
2026	40.617,61	165.566.000,00	0,02%
2027	56.497,83	182.122.600,00	0,03%
2028	60.423,93	200.334.860,00	0,03%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
40.617,61	5.348.578,09	0,00	Recursos Próprios

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: 28/05/2026

IDEVALDA TABADIA DA SILVA
Responsável Técnico

DECLARAÇÃO

Para os fins disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARAMOS que as despesas decorrentes do evento acima descrito, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DATA: 28/05/2026

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Mun. De Administração e Finanças